

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2023.

Ofício - EG – 85/2023

À Exma. Sra. Dra. Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça do Ministério Público e Coordenação da Coordenadoria de
Inclusão e Movimentos Sociais (CIMOS) do Estado de Minas Gerais;

À Exma. Sra. Dra. Carolina Morishita
Defensora Pública do Estado de Minas Gerais;

Ao Exmo. Sr. Dr. Bráulio Santos Rabelo de Araújo
Defensora Pública do Estado de Minas Gerais;

Ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Bruno Silva
Procurador da República do Ministério Público Federal;

Referência: Assinatura do Termo de Compromisso e cronograma para início das atividades da construção da proposta definitiva-Anexo I.1 - Projetos e demandas das comunidades atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da Bacia do Rio Paraopeba e Represa de Três Marias.

Prezados(as) senhores(as),

Com os devidos cumprimentos, servimo-nos do presente ofício para expor em detalhes **os desafios administrativos, financeiros e metodológicos atualmente existentes para a construção da proposta definitiva, bem como os riscos envolvidos nas diferentes soluções que podem ser adotadas e, por fim, solicitar uma decisão conjunta e célere** que assegure os recursos e prazos necessários à aprovação da proposta definitiva, de forma participativa, da gestão dos recursos do Anexo I.1.

Breve histórico do momento atual e apresentação dos desafios enfrentados

O Anexo I.1., como é popularmente chamado, **garante a participação informada de todas as pessoas atingidas durante todo o processo de concepção, formulação, execução, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos a serem custeados com os recursos destacados.**

Em outubro de 2022, as Instituições de Justiça, comprometidas do Acordo Judicial, lançaram edital para seleção e contratação de Entidade Gestora que deverá ter a responsabilidade de garantir a operacionalização dos projetos de demanda das comunidades atingidas.

Feita a seleção, a parceria liderada pela Caritas Regional Minas Gerais foi escolhida e o resultado foi publicado através do Comunicado nº 10/2023 de 01 de março do mesmo ano. Referida decisão de escolha foi informada no processo judicial, amplamente publicizado, sem qualquer manifestação contrária das partes em litígio. A homologação do juízo ocorreu em 23 de agosto de 2023.

Nos termos do certame publicado, consta expressa a obrigação, por parte da entidade selecionada, de construir e aprovar, **em até 90 (noventa) dias corridos após a homologação, uma proposta definitiva de plano de trabalho, com ampla participação das pessoas atingidas, inclusive na elaboração da proposta de gestão.**

Dito isto, as instituições formadoras da parceria vêm empregando todos os seus esforços no cumprimento da obrigação. Após escolha das Instituições de Justiça e homologação pelo juízo, seguiram-se as etapas de i) manifestação de aceite pela entidade vencedora do certame, ii) decisão judicial para transferência do recurso destinado à elaboração da proposta definitiva e o iii) recebimento dos valores em conta própria da entidade gestora.

Superadas tais etapas, **em tese**, estaria a entidade gestora autorizada a iniciar os trabalhos para construção da proposta definitiva, e, também em tese **o prazo para apresentação da proposta definitiva findaria em 23 de novembro de 2023.**

Ocorre que, muitas das condições iniciais postas quando do lançamento do edital em outubro de 2022 já não estão mais vigentes. O mesmo Termo de Referência obriga a gestora a atentar para as exigências das Instituições de Justiça, sob pena de terem seus serviços rejeitados no todo ou em parte (item 7.1, “e” do TR). É no bojo dessas exigências e alterações das condições iniciais que se iniciaram diversos alinhamentos em

torno da **metodologia das atividades e, principalmente, da gestão operacional dos recursos a ser aprimorada durante o prazo já fixado de 90 dias.**

Essas demandas têm sido entendidas como parte do **processo preliminar para assinatura de Termo de Cooperação Técnica (item 6.4 do Edital)** e consequente início da construção da proposta definitiva junto às pessoas atingidas.

Referido processo de discussão, contudo, se alonga por algumas semanas e há uma legítima expectativa e preocupação das pessoas atingidas com o início das atividades o mais breve possível. Por parte da gestora, conforme consta no próprio Edital, há expectativa de início com amplo processo participativo, debate e aprimoramento de temas já apresentados na proposta básica.

Paralelamente, durante o período das discussões - entre a escolha da entidade gestora, homologação, até o presente momento -, já foram elaboradas pelo menos **quatro versões diferentes de cronogramas** negociados com as Assessorias Técnicas Independentes (responsáveis pelo custeio dos espaços regionais) que, a cada modificação, têm sofrido reduções e perdas na qualidade e segurança inicialmente construída para os espaços participativos.

Essas alterações e adiamentos do início do processo construtivo (90 dias), por sua vez, podem significar o fracasso do processo participativo dado o risco que não haja consenso, amadurecimento suficiente e consequentemente aprovação da proposta definitiva pela população atingida. Este é o desafio que se busca explicitar e, de forma propositiva, estabelecer um diálogo para soluções cooperadas entre as partes, conforme será detalhado abaixo:

Propostas de soluções e reflexões em torno das suas possíveis consequências

a. Assinatura de Termo de Compromisso em até 09/10/2023;

Ciente das preocupações também apresentadas pelas Instituições de Justiça, a entidade gestora vem tentando avançar em algumas construções, havendo limitações principalmente no que tange à gestão fiduciária, uma vez que depende de amadurecidos diálogos com atos financeiros diversos para apresentar uma proposta consolidada.

Contudo, no entendimento da Entidade, estes pontos, dentre outros, deveriam ser aprofundados ao longo dos 90 dias de elaboração da proposta definitiva, com ampla participação das pessoas atingidas. Essa disposição tem sido sinalizada nas diversas

reuniões realizadas com representantes dos compromitentes que têm ocorrido mesmo com a ausência de um apontamento concreto sobre o momento da assinatura do referido Termo.

É no bojo desse processo que se iniciaram diálogos e diversos alinhamentos em torno da **metodologia das atividades e, principalmente, da gestão operacional dos recursos a ser aprimorada durante o prazo já fixado de 90 dias.**

Todavia, é dever da gestora, igualmente, alertar que **maiores dilações do prazo para assinatura do Termo de Cooperação Técnica para além da próxima segunda-feira, dia 09/10/2023, podem acarretar em graves prejuízos ao processo de reparação, principalmente no sentido de não finalização da proposta definitiva para execução dos trabalhos da Entidade Gestora em espaços participativos comunitários ainda em 2023.**

Tal data, em si, já apresenta enormes dificuldades logísticas, administrativas e metodológicas, uma vez que embora tenhamos recursos depositados em conta bancária, planejamento metodológico construído, etapas de espaços participativos consensuados com Assessorias Técnicas Independentes, a ausência de assinatura de um instrumento nos impede de avançar no fechamento das questões necessárias para início dos trabalhos. Nesse sentido, ainda não há confirmação de agendamento dos dias exatos nos quais as reuniões poderiam acontecer nos territórios atingidos nem a contratação de equipe técnica necessária para desenvolvimento dos trabalhos.

Assim sendo, com a assinatura do Termo, a garantia da finalização das atividades participativas ainda esse ano também demandaria adaptações metodológicas, a exemplo da necessidade do maior investimento em espaços virtuais e de menor tempo de duração e uma ida a campo apenas a partir do dia 21 de outubro.

Porém, passado esse prazo, se torna absolutamente inviável encerrar as atividades participativas ainda no ano de 2023, e, sobretudo, em decorrência do significativo risco de fracasso na construção da proposta definitiva.

b. Não finalização dos espaços participativos voltados à validação com as pessoas atingidas de proposta definitiva em 2023;

Caso não seja viável a assinatura do Termo de Compromisso no prazo apontado, propomos como possibilidade, **para assegurar as atividades necessárias à construção de consensos e apoio à proposta definitiva, estender a construção participativa até**



fevereiro de 2024, tendo em vista a impossibilidade de realização de atividades durante o recesso de Natal e Ano Novo, bem como durante o período de chuvas. Considera-se, inclusive, que há graves riscos de repetição das chuvas torrenciais e enchentes que ocorreram em janeiro de 2022 e em anos anteriores na região, com ainda maior potencial de impedir a realização dos espaços participativos por conta do fenômeno do *El Niño*.

Além das questões relacionadas aos eventos climáticos, a impossibilidade de finalização dos espaços participativos no ano de 2023, caso não haja assinatura do termo na data indicada considera fatores como:

- (i) baixa disponibilidade de datas para realização de atividades junto às pessoas atingidas no período em questão, uma vez que há, ao menos, três feriados nacionais e outros tantos nos mais de 27 municípios atingidos;
- (ii) redução das equipes e do orçamento das Assessorias Técnicas Independentes, responsáveis pelo apoio às pessoas atingidas e Entidade Gestora na execução do Anexo 1.1, impondo maiores limitações para mobilização e logística dos espaços participativos a serem por elas custeados;
- (iii) dificuldades para assegurar transporte aos atingidos e técnicos/as da Entidade Gestora em atividades ao longo dos 27 municípios atingidos, ante as imprevisibilidades e condições das estradas no período chuvoso;
- (iv) redução da quantidade de atingidos participantes e impacto sobre o direito à participação, uma vez que, reduzido o período de atuação, o cronograma se torna progressivamente inflexível e as pessoas atingidas precisarão atender às datas conforme necessidade de gestora e não o contrário; e

Para esta possibilidade, contudo, é preciso que haja flexibilização por parte das Instituições de Justiça na execução do limite de R\$1 milhão de reais. Neste sentido, havendo possibilidade de extensão do orçamento, conseguiríamos a manutenção da equipe técnica no período de janeiro e, eventualmente, fevereiro.

A solução proposta, assim, seria a de disponibilização de recursos suficientes para finalização das atividades nos dois primeiros meses de 2024, bem como a extensão do prazo de 90 (noventa) dias, o que também poderia trazer maior conforto à população atingida, qualidade na elaboração da proposta com mais espaços

participativos e segurança às Instituições de Justiça, dado o menor risco de fracasso do processo.

Para tanto, sugere-se inclusive a utilização dos recursos dos rendimentos conforme apontado no Of. **84/23**.

Considerações finais

Assim, reafirmando categoricamente o princípio da cooperação e a disposição desta gestora em atender às preocupações das Instituições de Justiça, propõe-se que caso não seja possível a assinatura do Termo de Cooperação Técnica até o dia **09 de outubro**; seja concedido à Entidade Gestora a **extensão do prazo e dos recursos** para finalização da construção da proposta definitiva no mês de fevereiro de 2024.

Considera-se, evidentemente, que outras soluções podem ser apresentadas pelas Instituições de Justiça, desde que sejam firmadas com celeridade.

Com os cordiais cumprimentos e colocando-se sempre à disposição para o diálogo,

**SAMUEL DA
SILVA:56005180
304**

Assinado de forma digital
por SAMUEL DA
SILVA:56005180304
Dados: 2023.10.04
09:23:53 -03'00'

Samuel da Silva

Secretário Regional da Caritas Brasileira Regional Minas Gerais